

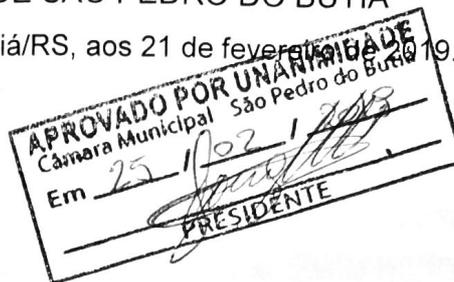


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Mensagem 006/2019.

São Pedro do Butiá/RS, aos 21 de fevereiro de 2019.

Ilmo. Sr. Douglas Mayer
MD Presidente da
Câmara de Vereadores



Segue junto a presente mensagem, o Projeto de Lei 006/2019, que **ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTOS NA CATEGORIA FUNCIONAL DE MÉDICO NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 922/2013 E NO ANEXO I, BEM COMO ACRESCENTA O PADRÃO 15 NA TABELA DE COEFICIENTE DOS PADRÕES DO QUADRO EFETIVO NO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL 922/2013.**

JUSTIFICATIVA:

- A) Como o município pretende realizar em breve concurso público para os cargos de: médico 20 horas/semanais, bem como médico ESF 40 horas/semanais, torna-se necessário a realização de algumas adequações no padrão de vencimento do cargo de médico 20 horas/semanais.
- B) Para não haver distinção de salário entre cargos similares(médico e medico ESF) , enviamos este projeto de lei, para majorar o valor do padrão de vencimentos do cargo de médico 20 horas / semanais.
- C) Propomos aumentar o padrão de vencimento do cargo de médico 20 horas /semanais iniciando no padrão classe A de 6,00 PMS para 6,50 PMS, e assim sucessivamente nas outras classes; ficando equiparado este cargo com o do médico ESF, com a diferença de que um é 20 horas/semanais e o outro é 40 horas/semanais.
- D) Esta equiparação visa evitar demanda judicial futura.
- E) Saliencamos que realizando concurso público para estes cargos, o custo será bem menor do que o atualmente praticado com os atuais contratados, gerando assim uma economia significativa para o município.
- F) Em face, a estas considerações, solicitamos aprovação deste projeto de

Sem mais, atentamente.

Câmara Mun. de Vereadores
São Pedro do Butiá
Recebido em 21/02/2019
às 15:15 h
Waug

MARTINHO BERWANGER

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Projeto de Lei 006/2019.

ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTOS NA CATEGORIA FUNCIONAL DE MÉDICO NO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL 922/2013 E NO ANEXO I, BEM COMO ACRESCENTA O PADRÃO 15 NA TABELA DE COEFICIENTE DOS PADRÕES DO QUADRO EFETIVO NO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL 922/2013.

Artigo 1º – Altera o padrão de vencimento na categoria funcional Médico, constante no artigo 3º da lei municipal 922/2013, conforme segue abaixo:

Artigo 3º - caput

Denominação categoria	Nº de cargos	Padrão de Vencimento	Jornada Semanal
Médico	02	15	20 Hs

Artigo 2º - Fica alterado parte do Anexo I da Lei Municipal nº 922, de 29 de janeiro de 2013, que “**cria nova estrutura de quadro de cargos e funções públicas do município, mantém o plano de carreira dos servidores e dá outras providências**, mais especificadamente no padrão de vencimento do cargo de Médico, bem como nos requisitos para ingresso, passando a vigorar com a redação determina por esta Lei, conforme segue abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 15

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Prestar assistência médico-cirúrgica e preventiva, diagnosticar e tratar de doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais ou órgãos afins; fazer inspeção de saúde em servidores municipais, bem como candidatos a ingresso no serviço público municipal;

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

Efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos de medicina preventiva; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

visar mapas de produção, ficha médica, com diagnóstico e tratamento; atender os casos urgentes de internação hospitalar; preencher relatórios comprobatórios de atendimento; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica, para fins de ingresso no serviço público; emitir laudos; prescrever exames laboratoriais; supervisionar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal e coletiva; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, em especial as editadas no regulamento de sua profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: Carga horária semanal de 20 horas;

ESPECIAL: O exercício de cargo exige a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção fornecidos pelo município, estando sujeito ao trabalho externo, regime de plantão e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) IDADE: mínima de 18 anos;
- b) GRAU DE INSTRUÇÃO: Curso Superior Completo;
- c) HABILITAÇÃO: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico. Registro no Conselho Regional de Medicina.

Artigo 3º - Fica acrescentado o Padrão 15, na I Tabela de Coeficiente dos Padrões do Quadro Efetivo, no artigo 24 da lei municipal 922/2013, conforme segue abaixo:

Art. 24 – caput

I TABELA DE COEFICIENTES DOS PADRÕES DO QUADRO EFETIVO

Padrão	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
15	6,50 x PMS	7,15 x PMS	7,80 x PMS	8,45 x PMS

Artigo 4º - Revogadas disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

**CÁLCULO DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
CARGO MÉDICO 20 HORAS / SEMANAIS**

SALÁRIO BASE – PADRÃO A = 6,50 PMS.
PMS ATUAL R\$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais)
13,21% RPPS PATRONAL
20,77% PASSIVO ATUARIAL
TOTAL 33,98%

Valor 6,50 PMS X 872,00 = R\$ 5.668,00 + 33,98% = R\$ 7.593,99

TOTAL R\$ 5.668,00 + 1.925,99 = R\$ 7.593,99 Mensal

TOTAL ANUAL 12 MESES X 7.593,99 = R\$ 91.127,88
13º PROPORCIONAL R\$ 7.593,99 / 12 X 12 = R\$ 7.593,99
1/3 FÉRIAS = RS 2.531,33
SOMATÓRIO R\$ 101.253,20 (01 ANO)

- Na lei 922/2013 o cargo de médico 20 horas/semanais estava criado com padrão A = 6,00 x PMS, portanto a diferença é de 0,50 x PMS, se comparado ao padrão A proposto no projeto de lei 006/2019. Portanto o real impacto é este aumento de 0,50 x PMS (se considerarmos o padrão A do cargo), que corresponde a 8,34% de acréscimo, que corresponde em reais a R\$ 8.444,52.

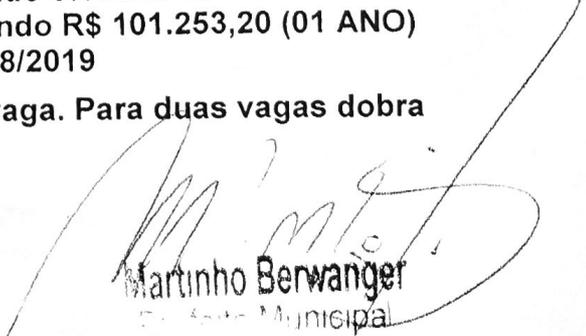
São Pedro do Butiá/RS 21 de FEVEREIRO de 2019.

Obs 1 : Conforme Lei PMS 1.268/2019 Publicado 07/02/2019

Obs 2 : valor referente ao PMS atual, totalizando R\$ 101.253,20 (01 ANO)

Obs 3: Lei atual define percentual FAPS: 1.258/2019

Obs 4: O cálculo acima foi feito sobre uma vaga. Para duas vagas dobra o valor


Martinho Berwanger
Prefeito Municipal